

Código de Ética e Conduta

Agosto 2024





Grant Thornton

Sumário

Mensagem do CEO	3
1. Introdução	4
1.1 Nossos valores globais	5
1.2. Cultura organizacional	6
1.3 Instruções de como usar o Código	6
1.4 Responsabilidade da liderança	7
1.5 Responsabilidade dos colaboradores	7
1.6 Responsabilidade de terceiros e fornecedores	8
1.7 Medidas disciplinares por violação deste Código	8
2. Programa de Compliance	9
2.1 Combate à corrupção	11
2.2 Vantagens indevidas	11
2.3 Relacionamento com o poder público	12
2.4 Disponibilização e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades	12
2.5 Canal de denúncia	13
2.6 Garantia de não retaliação	14
3. Confidencialidade	15
3.1. Proteção de dados pessoais	16
4. Gestão de Conflito de Interesse	17
4.1 Relacionamento com terceiros	18
4.2 Estratégia de aceitação de clientes (KYC, AML, DD)	18
5. Gestão de Segurança da Informação	19
5.1 Gerenciamento da Tecnologia da Informação	20
6. Gestão de Pessoas	21
6.1 Responsabilidade social	23
6.2 Programa de diversidade	23
6.3 Responsabilidade ambiental	23
6.4 Gestão de reembolso e viagem	23
7. Plano de Comunicação Externa	24
7.1 Uso das redes Sociais	25
8. Prevenção à Lavagem de Dinheiro	26
8.1 Identificação de parceiros de negócios e manutenção de registros	27
8.2 Comunicação de operações financeiras	27



Mensagem do CEO

Exceder as expectativas é o que nos move e nos diferencia no mercado. E tudo isso só é possível por meio das nossas pessoas. Manter uma postura e conduta que respeitem os princípios éticos e de integridade é o que nos sustenta, reforçando a maneira como fazemos negócios e nos relacionamos com nossos mais diversos *stakeholders*.



Acreditamos e praticamos o respeito às pessoas e incentivamos ações que contribuam com ambientes de trabalho mais saudáveis.

Nosso Código de Ética e Conduta Profissional nos guia para tomada de decisões em alinhamento com nossa cultura, bem como nos direciona a tomar as ações esperadas frente ao nosso compromisso com a ética, conduta e integridade, exaltando a excelência em tudo que fazemos. Nosso Código influencia em nossos negócios, relações com clientes, fornecedores, parceiros de negócio e, principalmente, em nossas relações internas.

Sob uma estratégia global compartilhada na fundamentação dos valores CLEARR, que são de Colaboração, Liderança, Excelência, Agilidade, Responsabilidade e Respeito, nosso Código de Ética e Conduta nos mostra como podemos alcançar nossos objetivos de negócios e viver esses valores ao mesmo tempo.

De acordo com as regras e leis vigentes que norteiam nosso negócio, nossos colaboradores e parceiros carecem a agirem diante estas conformidades bem como consonantes aos normativos legais que regem as práticas da firma. Zelar pela marca e fomentar um

ambiente equitativo, são elementos fundamentais para integração de nossa cultura.

Nossa estrutura de governança estabelece que o nosso Canal de Denúncias esteja disponível a todos os colaboradores, clientes, parceiros ou fornecedores para que possam comunicar, sem necessidade de se identificar, situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas com as atividades da firma. Ressalto que o Canal de Denúncias é um canal de comunicação seguro, independente e confidencial, adotando uma postura proativa diante de supostos atos ilícitos, circunstâncias antiéticas e desvios de conduta. A Grant Thornton não tolera retaliação ou ameaça de retaliação aos denunciantes. Em caso de dúvidas, contate a área de Compliance.

Agradecemos o seu compromisso com a Grant Thornton e o esforço em fortalecer as práticas inseridas nesse documento, que integra nossa cultura legitimada pelo nosso comportamento ético e de integridade profissional.

Juntos somos melhores!

Daniel Maranhão
CEO | Grant Thornton Brasil



Introdução

1. Introdução

1.1 Nossos valores globais

Nosso objetivo é manter uma economia vibrante, baseada na confiança e na integridade dos mercados, além de promover crescimento sustentável em empresas e nas comunidades em que estamos inseridos. Para isso, valorizamos nossas pessoas e direcionamos nossos esforços para a constante construção de uma cultura organizacional mais diversa e inclusiva.

Engajamento, transparência e integridade são aspectos importantes para encontrarmos novas maneiras de apoiar e capacitar nossas pessoas. Embora cada firma-membro tenha suas particularidades, a rede Grant Thornton é guiada pelos valores CLEARR globais, que nos orientam a criar uma forma comum de promover transformações positivas no mundo, traduzindo nossa cultura como firma global e a maneira como fazemos negócios.

CLEARR



Colaboração

Trabalhar em cooperação para que algo seja realizado, dando e recebendo ajuda



Liderança

Ter coragem e inspirar os demais, demonstrando liderança em tudo o que fazemos



Excelência

Encontrar sempre o melhor caminho e construir uma cultura consistente



Agilidade

Pensar amplamente e atuar rapidamente, prosperando para mudanças



Respeito

Utilizar a influência sabiamente, pois somos donos das nossas ações



Responsabilidade

Escutar e entender, ser franco para criar relações honestas



Integridade

Integridade em nossas ações e na condução de nossos negócios.



1.2 Cultura organizacional

Manifesto da Cultura Grant Thornton Brasil



Missão: Criar valor e contribuir para o crescimento sustentável dos nossos clientes, atuando com ética e valorizando nossos colaboradores.



Visão: Ser reconhecida como empresa diferenciada em seu setor de atuação, oferecendo soluções inovadoras, com agilidade e proximidade com os clientes.

A cultura e os valores são nossos ativos mais valiosos – pilares que guiam e orientam nossas ações, nosso trabalho diário e nossas decisões. Por meio de estudos e pesquisas envolvendo os colaboradores, identificamos tópicos fundamentais nos quais queremos **apoiar nossa cultura local que, integrados aos valores globais,** potencializam a transformação cultural na vida dos clientes, dos mercados e das comunidades.

Nosso Manifesto de Cultura, aponta os temas que norteiam nossa cultura local:

- Senso de dono
- Foco do cliente
- Inovação
- Excelência
- Compromisso com as pessoas
- Sustentabilidade

1.3 Instruções de como usar o Código

Estamos entregando a você este Código de Conduta e Ética Profissional. Conhecer e compreender esse documento é determinante para a nossa atuação. Nossos colaboradores devem consultá-lo sempre e ir além, encorajando as pessoas no seu cumprimento

em situações críticas ou adversas que possam colocar em risco nossos profissionais e a Firma. Para os profissionais da prática de auditoria desde trainees à liderança também é preciso ler o Manual de Qualidade da Firma.



1.4 Responsabilidade da liderança

Na Grant Thornton consideramos cada liderança como peça-chave e parte de nossa estratégia. São responsáveis pelo desenvolvimento de pessoas, novos clientes e negócios.

Consideramos também que nossos líderes são responsáveis por desenvolver um ambiente propício para disseminação e o cumprimento das diretrizes contidas neste Código de Conduta e Ética Profissional.

Entendemos que um dos atributos de um líder é o exemplo. Liderar pelo exemplo para promover e incentivar de forma efetiva o acultramento do ambiente de integridade dentro e fora da Firma.

Qualquer profissional que exercer dentro na Grant Thornton uma posição de liderança,

deve ser capacitado de motivar suas equipes a cumprir as diretrizes deste Código, com convicção e entusiasmo, motivando a fazer o que é o correto a ser feito, sem hesitar na defesa da conduta ética

A Firma e suas lideranças apoiam todos aqueles que desejam expressar suas opiniões de forma sincera, coerente e verdadeira utilizando as ferramentas existentes para relatar algo de boa-fé.

Nosso Canal de Denúncia, descrito na seção 2.5 deste Código, ajuda os colaboradores e terceiros a relatar situação e ações de qualquer pessoa que não estejam em acordo com os princípios e valores da Grant Thornton.

1.5 Responsabilidade dos colaboradores

Nossos colaboradores também são responsáveis por fazer valer todo o conteúdo deste Código de Ética e Conduta Profissional:

- Desenvolvendo um ambiente de integridade na Firma e com os colegas;
- Agindo de forma ética e íntegra com todos os colaboradores, independente do cargo;
- Agindo de forma ética e íntegra com nossos clientes, fornecedores e terceiros envolvidos em nossos trabalhos;
- Aderindo a este Código, entendendo suas diretrizes e regras;
- Acessando e compreendendo as políticas globais da Grant Thornton e de sua área de negócio;
- Lendo e assinando a declaração anual de independência (este documento não anula a responsabilidade de assiná-lo);
- Para os profissionais elegíveis segundo normas da Firma, reportando seus interesses financeiros e/ou inexistências deles nos sistemas Global Interest System, observando estritamente os requerimentos de independência emitidos por reguladores no Brasil ou exterior a que nossos clientes, fornecedores e terceiros envolvidos em nossos trabalhos, a Firma e seus profissionais estejam sujeitos;
- Lendo e assinando o protocolo de recebimento deste Código;
- **Denunciando quaisquer atos de corrupção, suborno, lavagem de dinheiro, fraude, conflitos de interesses, discriminação, assédio moral ou sexual.**

1.6 Responsabilidade de terceiros e fornecedores

A Grant Thornton busca sempre manter relações íntegras e duradouras com clientes, fornecedores e demais parceiros de negócios.

Para isso, entendemos ser imprescindível que todos os terceiros e fornecedores deverão

proceder de forma transparente e com estrita observância às leis vigentes, códigos, regras e regulamentos aplicáveis, se opondo a atos de corrupção, concorrência desleal e lavagem de dinheiro.

Dessa forma, a Grant Thornton espera que os seus terceiros e fornecedores:

- I. Ajam em conformidade com todas as leis e normas aplicáveis;
- II. Tratem todos de forma justa, com dignidade e respeito;
- III. Cumpram com todas as obrigações trabalhistas perante seus colaboradores;
- IV. Mantenham relação com os órgãos e entidades de governo de modo adequado, inclusive quanto às obrigações fiscais, administrativas e regulatórias;
- V. Divulguem informações financeiras precisas e honestas;
- VI. Não se coloquem em situação em que venham a criar conflitos de interesse;
- VII. Salvaguardem o patrimônio e os bens da Grant Thornton;
- VIII. Protejam as informações confidenciais e de propriedade da Grant Thornton de acordo com as legislações aplicáveis e normas e políticas da firma;
- IX. Respeitem a propriedade intelectual e outros direitos similares da Grant Thornton;
- X. Protejam a reputação e imagem da Grant Thornton;
- XI. Relatem qualquer violação dos padrões éticos e legais através do Canal de Denúncia da Grant Thornton;
- XII. Cumpram com as obrigações contratuais estabelecidas entre as partes;
- XIII. Não possuam histórico negativo no CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- XIV. Abstenham expressamente a prática de corrupção e outros atos lesivos à Administração Pública e Privada.

1.7 Medidas disciplinares por violação deste Código

Na Grant Thornton não toleramos qualquer violação a este Código de Ética e Conduta Profissional ou a qualquer política. O colaborador, terceiro e/ou fornecedor que infringir qualquer elemento destes documentos, será submetido às medidas

disciplinares, que podem incluir desde a rescisão do contrato de trabalho, parceria e/ou fornecimento ou outras consequências permitidas por lei. As medidas disciplinares incluem todos os colaboradores, independentemente do cargo exercido.



Programa de Compliance



2. Pilares do Programa de Compliance

O Programa de Compliance foi desenvolvido para orientar e conduzir nossos negócios e relacionamento com os colaboradores, clientes, parceiros e a comunidade, sendo estruturado por cinco pilares:



01
Cultura organizacional



02
Estrutura e independência



03
Gestão de riscos e controle



04
Mecanismos para reporte e investigação



05
Melhoria contínua



Já o nosso Código de Ética e Conduta é um documento que reflete as orientações da firma, trazendo diretrizes a todos os colaboradores, fornecedores e parceiros da Grant Thornton sobre a

sua conduta, criando um padrão ético que deve ser observado. A consolidação destas diretrizes resulta em um ambiente de sucesso com relações interpessoais pautadas pela integridade, ética e transparência.

2.1 Combate à corrupção

Diante dos aspectos fundamentais de nossa cultura, é de extrema importância aos nossos colaboradores promoverem um ambiente de integridade, ética e transparência, através do cumprimento das leis de combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, assumindo o compromisso

de responsabilidade de não tolerância a essas práticas. Propiciamos um ambiente transparente e de integridade, aplicando treinamentos, palestras e workshops com temas propícios ao dia a dia do profissional, para que cada vez mais possam se sentir capacitados e engajados.

2.2 Vantagens indevidas

O colaborador deve negar o envolvimento direta e indiretamente, ou por meio de terceiros, no recebimento, fornecimento ou promessa de qualquer valor ou vantagem das entidades públicas e privadas, com o intuito de obter vantagem indevida em seu nome ou em nome da Firma.

A não observância deste Código de Ética e Conduta Profissional, pode acarretar danos

reputacionais, de imagem sujeitos às penalidades de natureza civil e criminal tanto ao colaborador quanto à firma.

Assim sendo, os colaboradores devem se atentar ao estrito cumprimento deste Código. Peça orientação a área de Compliance através do e-mail: compliance-gt@br.gt.com sempre que se deparar com dúvidas ou quando necessário.



2.3 Relacionamento com o poder público

O presente “Código de Ética e Conduta” não permite doações a agentes públicos, partidos políticos e seus membros ou a quaisquer candidatos a cargos públicos, no Brasil ou no exterior, bem como a familiares ou equivalentes, com o intuito de obter benefício pessoal ou para a Grant Thornton. Estando vetado oferecimento, autorização ou promessa, diretamente ou através de terceiros, de vantagem indevida de qualquer natureza, seja em dinheiro ou bens a esse público.

O oferecimento de brindes e presentes a agentes públicos, governamentais ou pessoas politicamente expostas é vetado, autorizado apenas quando não houver valor comercial bem como não estar participando de licitações;

sendo assim, distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, em eventos especiais, datas comemorativas, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas, respeitando-se, sempre, as regulamentações e políticas aplicáveis à contraparte respectiva.

No que tange os colaboradores, é permitido fazer doações com seus próprios recursos, desde que respeitada a legislação vigente e sem qualquer envolvimento da Grant Thornton.

Assim, os colaboradores têm total liberdade para exercer seus direitos políticos, preservando a Grant Thornton de qualquer vinculação a posições político-partidárias, inclusive em manifestações no ambiente de trabalho.

2.4 Disponibilização e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades

Brindes e presentes são qualquer objeto, benefício, favor, convite, entretenimento ofertado ou recebido a qualquer pessoa que faça parte do quadro de colaboradores e sócios ao qual a empresa possua vínculo contratual de prestação de serviços (Contratante ou Contratada) com a Grant Thornton Brasil.

A oferta e/ou recebimento de brindes e presentes entre colaboradores, prestadores de serviços, clientes, parceiros e fornecedores devem ser de valor despretensioso. Todos devem declarar eventuais presentes recebidos que excedam R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ou hospitalidade dada/recebida que exceda os respectivos valores. Isso é aplicável a presentes e hospitalidades, bem como a terceiros.

De modo a atender às funções estratégicas de lembrança da marca e/ ou agradecimento, como por exemplo, livros, canetas, cadernos, calendários e agendas, que possuam o logo da Grant Thornton, todos os colaboradores devem trabalhar no melhor interesse da firma, evitando ações que criem um conflito de interesses real ou compreendidas como impróprias às relações institucionais. Entretanto, quando houver necessidade, estes podem ser oferecidos ou recebidos, visto que permitidos pela legislação vigente e pela “Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades”, desde que não seja empregado o objetivo de influenciar indevidamente as decisões.

Qualquer brinde ou presente fora deste valor, deve ser comunicado à equipe do Compliance através do e-mail (compliance-gt@br.gt.com).

2.5 Canal de denúncia

Nosso Canal de Denúncia é uma ferramenta disponível 24 horas por dia. Seu uso deve ser realizado por todos os colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros de negócio para relatar ou denunciar alguma situação que possa gerar questionamentos sobre conduta e ética ou relatar possíveis situações ilícitas e de NON Compliance.

Na existência de relato ou uma denúncia é importante que a pessoa se sinta totalmente confortável para se expressar, pois a Grant Thornton por meio de seu Programa de Compliance e Políticas garante o anonimato e a não retaliação ou represália ao profissional que agiu de boa-fé.

É importante destacar que se um colaborador, fornecedor e/ou parceiro de negócio estiver

ciente ou suspeita de uma violação a este Código, ou as políticas da Firma, devem relatar essas preocupações imediatamente através do nosso Canal de Denúncia.

As medidas disciplinares poderão ser aplicadas conforme análise investigativa caso a caso, para aqueles que cometerem violações éticas e/ou legais, independente do cargo e função executada na firma.

Canal de Comunicação:



Canal Web

<https://canal.ouvidordigital.com.br/grantthorntonbr>

Caso ainda tenha dúvida de como realizar seu relato, disponibilizamos o e-mail: compliance-gt@br.gt.com, para envio a área de Compliance da Firma que responderá tempestivamente.

Conheça nosso Comitê de Ética:

As atribuições do Comitê de Ética estão relacionadas às denúncias e desdobramentos das investigações que, porventura, vierem a ocorrer internamente.

Membros



Debora Fenuchi

Jurídico
Grant Thornton Brasil



Nelson Barreto

Risk Management
Grant Thornton Brasil



Walter Rodrigues Filho

People & Culture
Grant Thornton Brasil

Competências

Os Membros do Comitê de Ética são participantes ativos e colaboram com ações de melhorias internas do Programa de Compliance, além de cooperar no processo de apuração dos relatos recebidos através do nosso Canal de Denúncias.

2.6 Garantia de não retaliação

Não haverá desligamento, retaliação ou discriminação perante os colaboradores da Grant Thornton por abordarem questões de natureza ética, sendo importante que os colegas de trabalho continuem os tratando com respeito e dignidade. Aqueles que acreditarem terem sido expostos a retaliação, devem abrir

uma denúncia no Canal de Denúncia. Isto posto, a firma informa que a retaliação contra denunciante não será tolerada, pois acredita na importância de um ambiente saudável de trabalho onde todos possam expressar suas preocupações a respeito de questões éticas, sem prejuízo ao profissional.





Confidencialidade

3. Confidencialidade

A Grant Thornton preza pela confidencialidade e privacidade das informações de nossos colaboradores, prestadores de serviços, clientes, parceiros e fornecedores. Estabelecemos controles e processos internos para manter os dados pessoais e de clientes sob sigilo, conforme os requisitos legais. Podendo, sempre que necessário, compartilhar essas informações entre as firmas-membro, respeitando a legislação vigente.

Desta maneira, colaboradores, prestadores de serviços, clientes, parceiros e fornecedores devem utilizar as informações classificadas como confidenciais, exclusivamente para fins profissionais, estando permanentemente proibido o uso para benefício próprio ou de terceiros, descumprindo com a finalidade para qual estas informações foram recebidas, respeitando sempre a integridade e a confidencialidade dos dados circulados, produzidos e mantidos nos sistemas ou equipamentos de propriedade da Grant Thornton, durante e após a

vigência do contrato que estabelece o vínculo dos colaboradores, prestadores de serviços, clientes, parceiros e fornecedores da Firma.

Ao assinar o “Código de Ética e Conduta”, colaboradores, prestadores de serviços, clientes, parceiros e fornecedores concordam expressamente que a Grant Thornton pode compartilhar essas informações, de acordo com seus interesses comerciais, profissionais e cumprimentos de obrigações legais ou regulatórias.

3.1 Proteção de dados pessoais

Importante destacar que a Grant Thornton possui um Programa de Privacidade de dados estabelecido pela Lei Geral de Proteção de Dados 13.709/18.

Nossas políticas, tanto de Privacidade de Dados como de Segurança da Informação, atendem as boas práticas de governança de dados seguindo padrões internacionais. É de suma importância

a todos os colaboradores a leitura dessas políticas, bem como realizar os treinamentos obrigatórios perante o Programa de Privacidade de Dados e Cybersegurança.

Para qualquer dúvida sobre o Programa de Privacidade, entre em contato com nosso encarregado de dados, através do e-mail: dpo@br.gt.com



Gestão de Conflito de Interesse

4. Gestão de Conflito de Interesse

Os colaboradores devem zelar pelo melhor interesse da Firma. Não é permitido aos colaboradores exercer atividades de concorrência e conflito de interesse com negócios da Firma.

Um conflito de interesse pode surgir na oportunidade de ganho ou vantagem pessoal do colaborador ou pessoa diretamente relacionada ao colaborador em detrimento da preservação da imagem e dos interesses da Grant Thornton. Devemos como colaboradores

zelar pela imagem da Firma e por nossa imagem profissional. A Grant Thornton possui uma área de Independência, que auxilia a Firma na identificação de potenciais riscos de conflito de interesse e que pode ser contatada através do e-mail: independencia@br.gt.com.

4.1 Relacionamento com terceiros

A Grant Thornton preza por ter um relacionamento íntegro com seus fornecedores, concorrentes e demais parceiros de negócios. Devemos tratar todos com quem relacionamos com a mesma honestidade e integridade com que desejamos ser tratados. Colaboradores não devem negociar com fornecedores e terceiros em troca de vantagens pessoais, ou em benefício de alguém que não a própria Grant Thornton. Além de evitar condutas anticompetitivas, os nossos colaboradores devem respeitar a concorrência, agindo de maneira justa, não fazendo, portanto, divulgação de informações enganosas a respeito da Grant Thornton.

A Firma, seus sócios e seus colaboradores estão proibidos de oferecer ou aceitar propina, pagamentos de facilitação, suborno ou outros tipos de pagamentos indevidos, seja qual for a justificativa.

- Pagamento de facilitação é o pagamento exigido para garantir ou agilizar um procedimento rotineiro a que uma pessoa ou empresa tem direito.
- Suborno é a prática de oferecer ou aceitar dinheiro, presentes ou qualquer outro item de valor em troca de favorecimentos. Pode incluir contribuições políticas, doações a entidades filantrópicas e concessão de patrocínios para mascarar pagamentos de propina.

A Grant Thornton não tolera esses comportamentos e se qualquer colaborador se deparar com alguma dessas situações tem o dever e obrigação de denunciar através de nosso Canal de Denúncia para que possamos fomentar um ambiente de trabalho íntegro, transparente e ético.

4.2 Estratégia de aceitação de clientes e terceiros (KYC, AML, DD)

Uma estrutura com KYC (Know Your Customer), AML (Anti-Money Laundering) e DD (Due Diligence) padroniza a prevenção de riscos através de fatores relevantes. Na descrição do cliente e terceiros é definido um nível de risco que ele pode

oferecer à empresa e, com base nos critérios levantados, é possível decidir qual cliente pode ser aprovado ou não. A assunção de Riscos de terceiros é realizada através da segregação de alçadas e poderes da firma.

Gestão de Segurança da Informação

5. Gestão de Segurança da Informação

As informações tratadas no âmbito corporativo da Grant Thornton devem circular em ambientes informatizados seguros, controlados pela Firma.

Fica expressamente proibido o uso de equipamentos pessoais para armazenar, acessar ou transportar informações dos negócios da Grant Thornton, pois a Firma fornece equipamentos seguros para esta finalidade.

Desta forma, não é permitida qualquer alteração na configuração dos equipamentos corporativos, armazenar conteúdo particular e efetuar downloads de programas da web sem autorização prévia, bem como instalar e utilizar softwares não homologados, jogos e músicas. Conseqüentemente, os recursos e

equipamentos usados para finalidade profissional são de propriedade da Grant Thornton, e seu uso deve ser exclusivo do interesse da firma. Portanto, a Grant Thornton detém o direito de gravar ou monitorar quaisquer dos seus meios eletrônicos.

Finalmente, não é permitido manter registros, cópias e documentos de clientes ou da Firma em computadores particulares. A inobservância deste requisito configuraria descumprimento às regras do Compliance bem como, com às normas internas de proteção de dados e sigilo a que a Firma está sujeita.

5.1 Gerenciamento da Tecnologia da Informação

A disponibilização dos recursos de Tecnologia da Informação, bem como equipamentos de telefonia, e-mails, acesso à internet, uso de softwares e hardwares, e demais equipamentos concedidos ao uso dos colaboradores da Grant Thornton, devem ser usufruídos para a execução das atividades corporativas da firma. Os colaboradores devem estar cientes que a firma tem acesso aos registros

destes recursos, e conseqüentemente, não deverão ter expectativa de privacidade. Ademais, a utilização de tais recursos para assuntos particulares devem ser feita de forma consciente e comedida. Os dados e registros produzidos pelos colaboradores e mantidos física ou eletronicamente sob custódia da Grant Thornton, são de propriedade exclusiva da firma.



Gestão de Pessoas

6. Gestão de Pessoas

A Grant Thornton defende o fiel cumprimento dos direitos humanos, não tolerando qualquer forma de preconceito, discriminação ou assédio, tanto no relacionamento entre colaboradores quanto dos colaboradores perante terceiros em virtude de raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, identidade de gênero, orientação sexual, idade ou condição física.

Os mesmos princípios descritos acima deverão ser observados quanto à contratação, promoção, mérito ou determinação da remuneração de colaboradores ou prestadores de serviço.

Um das premissas da Grant Thornton é a inclusão social refletida nos processos seletivos, treinamentos e plano de desenvolvimento de carreira, não restringindo participações, com

tratativas igualitárias para todos. A firma possui mecanismos avaliativos de pessoas baseada em desempenho meritocrático com evidências e formalizações que pautam os processos de avaliação de desempenho. Além disso, promoverá um ambiente equilibrado, seguro, higiênico e saudável em decorrência do comprometimento e cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis de trabalho.



6.1 Responsabilidade social

A promoção dos direitos humanos se estende para além de nossos escritórios regionais. As ações globais Growing Together in the Community (GT in Community) incluem, no Brasil, a prestação de serviços pro bono e ações voluntárias em instituições assistenciais,

dedicadas a tornar comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis.

Além disso, a Grant Thornton não tolera práticas de desrespeito aos direitos humanos, como, trabalho forçado, escravo ou análogo e infantil.

6.2 Programa de diversidade

Somos aderentes à defesa dos princípios da ONU relacionados a direitos humanos, visamos à manutenção de ambientes internos mais colaborativos, conscientes, respeitosos, inclusivos e seguros. Buscamos promover o trabalho digno, sem distinção de qualquer natureza (raça, cor, identidade de gênero, orientação sexual, condição física, religião, opinião política ou etnia), tanto

na contratação quanto no relacionamento com colaboradores e prestadores de serviço.

Nosso Programa de Diversidade possui 5 comitês temáticos – LGBTQIAP+, diversidade geracional, cor e etnia, PCD e equidade de gênero, que auxiliam na construção de uma cultura inclusiva e com respeito a todos.

6.3 Responsabilidade ambiental

Todos os colaboradores e parceiros da Grant Thornton devem conduzir suas atividades através de práticas que preservem o meio ambiente e promovam o desenvolvimento sustentável, ao utilizar de forma responsável os recursos, incluindo água, papel, plástico e energia sem desperdício e agindo com responsabilidade socioambiental. Para tanto, a Grant Thornton opera em conformidade com todas as leis ambientais aplicáveis e é

comprometida a apoiar o desenvolvimento econômico sustentável, social e cultural das áreas em que conduz negócios.

Além de conduzirmos internamente a agenda ESG, oferecemos suporte aos nossos clientes para adotarem a mesma jornada e alcançarem a maturidade nos aspectos relacionados, agregando valor e promovendo ambientes de negócios mais sustentáveis.

6.4 Gestão de reembolso e viagem

O subsídio de benefícios e o reembolso de despesas relacionadas a viagens e hospedagens dos colaboradores, poderão ser

efetuados pela Grant Thornton, desde que estejam em conformidade com a “Política de Reembolso de Despesas”.



Plano de Comunicação Externa

7. Plano de Comunicação Externa

A Grant Thornton entende que o relacionamento com a imprensa ou meios de comunicação deve ser feito pelos colaboradores da área do Marketing, ou por colaboradores previamente autorizados a dar entrevistas e/ou prestar esclarecimentos em nome da Firma.

Para tanto, o colaborador(a) deverá ser devidamente autorizado pela Diretoria de Marketing ou pelo CEO da Firma a se manifestar, podendo expressar exclusivamente o ponto de vista institucional da Grant Thornton, não

estando autorizado a expor opiniões pessoais a respeito dos temas tratados. Desta maneira, o conteúdo a ser divulgado deve ser previamente revisado e aprovado, de modo que assegure a consistência das informações compartilhadas.

7.1 Uso das redes sociais

Os Colaboradores da Grant Thornton são responsáveis pela boa reputação da firma. Portanto, devem atentar-se com o conteúdo que produz nas redes sociais, pois estará atrelado à imagem da firma. Assim, os valores que a instituição preserva devem ser a base da boa conduta dos seus colaboradores nos ambientes digitais, em conformidade com a preservação da marca, da propriedade intelectual, dos serviços e dos interesses da Grant Thornton.





Prevenção à Lavagem de Dinheiro



8. Prevenção à Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro consiste na ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

A Grant Thornton atua para prevenir práticas de lavagem de dinheiro em consonância com a legislação nacional e com os compromissos internacionais assumidos pelo país.

8.1 Identificação de parceiros de negócios e manutenção de registros

A Grant Thornton realiza a identificação e a aceitação de seus parceiros de negócios, com base no risco oferecido por cada parceiro, através de procedimentos de KYC (Know Your Customer), AML (Anti-Money Laundering) e DD (Due Diligence).

Possuímos política própria de Aceitação e Reaceitação dos Relacionamentos e Trabalhos da Entidade Auditada, a fim de garantir a idoneidade para prestação dos serviços.

Para aceitação de fornecedores, possuímos formulário de Due Diligence enviado durante

o processo de homologação, evidência de aceitação do fornecedor, bem como orientações sobre quais são as ações necessárias para o fornecedor durante seu período ativo e evidência de treinamento de Compliance realizado para os fornecedores da Grant Thornton Brasil.

São adotados controles internos, políticas e procedimentos de forma que as informações e registros das operações e serviços prestados sejam mantidos adequadamente, conforme prazos e responsabilidades estabelecidos pela legislação vigente.

8.2 Comunicação de operações financeiras

As operações, situações ou propostas com indícios de lavagem de dinheiro, a que os colaboradores da Grant Thornton tiverem ciência, serão comunicadas às autoridades competentes, de

acordo com a legislação vigente. As comunicações de boa-fé não acarretam responsabilidade civil ou administrativa à Grant Thornton, nem a seus administradores e colaboradores.



[grantthornton.com.br](https://www.grantthornton.com.br)

© 2024 Grant Thornton International Ltd. All rights reserved.

'Grant Thornton' refers to the brand under which the Grant Thornton member firms provide assurance, tax and advisory services to their clients and/or refers to one or more member firms, as the context requires. Grant Thornton International Ltd (GTIL) and the member firms are not a worldwide partnership. GTIL and each member firm is a separate legal entity. Services are delivered by the member firms. GTIL does not provide services to clients. GTIL and its member firms are not agents of, and do not obligate, one another and are not liable for one another's acts or omissions.